ÓNOMA DA MADEIF REGIÃO AUT



Quinta-feira, 12 de setembro de 2024



Número 165

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 94/2024

Autoriza e concede dispensa à ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, em matéria de contratos de aquisição de serviços, da aplicação do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 66.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 358/2024

Prorroga, pelo período de um ano, a comissão de serviço, dos Especialistas da Comissão Técnica do Mar e da DGRM, Tomás Manuel Paulino Vacas e Pedro Alexandre Caldeira Andrade, com efeitos 15 de setembro de 2024.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 433/2024

Concede a equiparação a bolseiro à trabalhadora Dília Maria de Freitas Gouveia Góis, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE Aviso n.º 359/2024

Abertura de procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial, com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Chefe de Divisão de Controlos e Licenciamentos Agroalimentares, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 94/2024

Sumário:

Autoriza e concede dispensa à ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, em matéria de contratos de aquisição de serviços, da aplicação do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 66.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.

Texto:

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, aprovou o Orçamento para a Região Autónoma da Madeira de 2024;

Considerando que o disposto no artigo 66.º do referido Decreto Legislativo Regional determina os procedimentos a observar em matéria de contratos de aquisição de serviços;

Considerando que o desafio estratégico de reforçar o compromisso com a ciência e a inovação de forma a dotar a Região Autónoma da Madeira de maior capacidade para enfrentar os desafios de uma economia cada vez mais assente na ciência, no desenvolvimento tecnológico e na inovação, devendo para o efeito ser promovida a desburocratização e a simplificação de procedimentos na relação com os centros de investigação;

Considerando que é estabelecido, como prioridade, no âmbito da Ciência e Tecnologia, facilitar tanto a investigação como a modernização, num quadro de aproveitamento integral dos fundos nacionais e europeus disponíveis, em prol do desenvolvimento regional e da subida da Região no ranking do país em termos de intensidade de IDT+I;

Considerando que, conforme consta do Programa do XV Governo da Região Autónoma da Madeira, e transcreve-se: "A Ciência e a Tecnologia assumem uma função vital na otimização das potencialidades instaladas nos diferentes setores da sociedade madeirense, contribuindo para o desenvolvimento da Região, baseado no aproveitamento do quadro de fundos nacionais e europeus disponíveis.

As políticas de investimento neste campo, se devidamente estruturadas, conduzem à criação de emprego especializado, alavancando a atração, a retenção e a fixação de talento em diversos campos, através do estudo altamente especializado e da investigação científica.";

Considerando as necessidades prementes da ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, no que respeita a contratos de aquisições de serviços, para o pleno e integral desenvolvimento da sua atividade na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a submissão casuística a parecer prévio dos membros do Governo Regional em razão da matéria e das finanças e da administração pública, nestas situações em concreto, pode efetivamente acarretar um acréscimo de formalização destes processos, tornando-os mais moroso;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 66.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, atentos os considerandos supra aduzidos:

Considerando o princípio da boa administração, constante do artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, que impõe à Administração Pública critérios de eficiência, economicidade e celeridade na sua atividade, devendo se pautar por procedimentos desburocratizados;

Nestes termos, no âmbito das competências conferidas aos membros do Governo Regional em matéria de contratos de aquisição de serviços, e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, determina-se:

- 1 Autorizar e conceder dispensa à ARDITI Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, em matéria de contratos de aquisição de serviços, da aplicação do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 66.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.
- 2 Conceder aprovação prévia à ARDITI Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, em matéria de contratos de aquisição de serviços, para a celebração de novos contratos de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2023, desde que seja observado o disposto no n.º 6 do referido artigo 66.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.
- 3 As autorizações concedidas nos números anteriores não dispensam o disposto no n.º 6 do artigo 66.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, logo, mantém-se a obrigação de comunicação das aquisições de serviços efetuadas, nos primeiros 10 dias úteis do primeiro mês seguinte a que respeitam, ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.
- 4 O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, aos 11 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 358/2024

Sumário:

Prorroga, pelo período de um ano, a comissão de serviço, dos Especialistas da Comissão Técnica do Mar e da DGRM, Tomás Manuel Paulino Vacas e Pedro Alexandre Caldeira Andrade, com efeitos 15 de setembro de 2024.

Texto:

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, datado de 10 de setembro de 2024, foi prorrogada, pelo período de um ano, a comissão de serviço, dos Especialistas da Comissão Técnica do Mar e da DGRM, Tomás Manuel Paulino Vacas e Pedro Alexandre Caldeira Andrade, com efeitos 15 de setembro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças, 10 de setembro de 2024.

PEL'A CHEFE DO GABINETE, Roman Feliciano Neto Pinto

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 433/2024

Sumário:

Concede a equiparação a bolseiro à trabalhadora Dília Maria de Freitas Gouveia Góis, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

Texto:

Considerando que a trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Dília Maria de Freitas Gouveia Góis, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, encontra-se a frequentar o Curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação na Escola Superior de Enfermagem S. José de Cluny, até ao dia 31 de julho de 2025:

Considerando que a mesma solicitou a atribuição do Estatuto de Equiparação a Bolseiro desde 19/09/2024 até 31/07/2025; Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte da trabalhadora em funções públicas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções;

Considerando que segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas do Estado e demais pessoas coletivas públicas, que se proponham a frequentar, entre outros, cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Considerando que nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 249.º e na alínea d) do n.º 2 do artigo 255.º, ambos do Código do Trabalho, aplicável *ex vi* pela alínea n) do n.º 2 e alínea a) do n.º 4 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, não determinam a perda de retribuição as faltas dadas por conta do regime de equiparação a bolseiro, desde que inferiores ou iguais a 30 dias por ano.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º e artigo 7.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

- 1. À trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Dília Maria de Freitas Gouveia Góis, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação, na Escola Superior de Enfermagem S. José de Cluny.
- 2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, entre 19 de setembro de 2024 e 31 de julho de 2025.
- As dispensas serão acordadas com os respetivos superiores hierárquicos e não poderão coincidir com as dos colegas, salvo se expressamente autorizado pelo Enfermeiro-Diretor.
- 4. Durante a realização do curso, a beneficiária da equiparação a bolseiro manterá o direito às regalias que auferiria como se estivesse em efetivo desempenho das suas funções, designadamente:
 - 4.1. Direito à remuneração, desde que os dias de faltas não sejam superiores a 30 dias por ano;
 - 4.2. A beneficiária da equiparação a bolseiro poderá faltar, justificadamente, e desde que no âmbito do presente curso de mestrado, para além dos 30 dias mencionados no ponto 4.1., mas, nestes casos, não manterá o direito à sua remuneração;

- 4.3. Contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais.
- 5. A beneficiária da equiparação obriga-se a prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas referentes ao andamento e desenvolvimento do curso de mestrado.
- 6. A beneficiária da equiparação obriga-se a realizar o curso de mestrado, com aproveitamento, no prazo da duração da equiparação a bolseiro, não lhe sendo permitido qualquer repetição, prorrogação ou prolongamento do mesmo, salvo caso de força maior, alheio à vontade da beneficiária da equiparação, devidamente justificado por competente suporte documental, e aceite pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.
- 7. Concluído o Curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação, a equiparada a bolseiro obriga-se a retomar de imediato o exercício efetivo das funções no SESARAM, EPERAM, e a manter o vínculo profissional com aquela instituição, por um período igual ao dobro da dispensa com remuneração, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho.
 - 7.1. A indemnização será calculada proporcionalmente no caso de a beneficiária da equiparação cumprir apenas parte do prazo referido no ponto anterior.
- 8. A falta de aproveitamento ou desistência no curso de mestrado determina a reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho.
- 9. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 5 dias do mês de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Aviso n.º 359/2024

Sumário

Abertura de procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial*, com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Chefe de Divisão de Controlos e Licenciamentos Agroalimentares, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Texto:

- 1 Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, faz-se público que, por meu despacho de 30 de agosto de 2024, está aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Chefe de Divisão de Controlos e Licenciamentos Agroalimentares, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, cargo de direção intermédia de 2.º grau, constante do artigo 19.º do Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 229, 3.º suplemento, de 7 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 237, suplemento, de 18 de dezembro, e alterado pelo Despacho n.º 332/2022, de 16 de setembro, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 175, de 16 de setembro.
- 2 Objetivo Global da Atividade Realizar as atividades de Chefe de Divisão de Controlos e Licenciamentos Agroalimentares, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, estabelecidas no artigo 19.º do referido Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, na sua atual redação.
- 3 Requisitos formais de provimento Poderão candidatar-se os trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho.
- 4 Perfil exigido do candidato a selecionar:
 - a) Conhecimentos Especializados e Experiência na área das atribuições da Divisão de Controlos e Licenciamentos Agroalimentares, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, nomeadamente as previstas no artigo 19.º do referido Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, na sua atual redação;
 - b) Capacidade de Planeamento e Organização;

- c) Capacidade de Liderança e Gestão das Pessoas;
- d) Capacidade de Comunicação;
- e) Capacidade de Análise da Informação e Sentido Crítico
- 5 Local de Trabalho Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, localizada no Funchal.
- 6 Remuneração A remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescido das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.
- 7 Métodos de Seleção Aplicáveis Avaliação Curricular e Entrevista Pública.
- 8 Processo de candidatura:
 - 8.1. As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4 dirigido à Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, datado e assinado.
 - 8.2. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
 - b) Identificação do cargo a que se candidata com referência ao número do *Jornal Oficial* onde se encontra publicado o respetivo aviso de abertura;
 - c) Habilitações Literárias;
 - Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na atual categoria, na carreira e na função pública;
- 9. Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias declaradas;
 - Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;
 - c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional em que o candidato participou;
 - d) Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua atual redação, designadamente, declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a existência de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a categoria que detém e o tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - e) Documentos comprovativos da experiência profissional e do tempo de execução das atividades na área de atribuições da Divisão de Controlos e Licenciamentos Agroalimentares, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, nomeadamente as previstas no artigo 19.º do referido Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, na sua atual redação, bem como dos conhecimentos especializados na referida área de atribuições.
 - f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
 - 9.1 Os candidatos que ocupem postos de trabalho na Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), c) d) e e) do Ponto 9, desde que constem documentos comprovativos no respetivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
 - 9.2 Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, em sede de apreciação de candidaturas o júri exclui do procedimento concursal, fundamentadamente, os candidatos que evidenciem não reunir os requisitos e o perfil exigidos.

10 - Composição do Júri:

Presidente:

- Dr. Marco Alexandre Caldeira da Costa, Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Vogais efetivos:

- Dr. Marco Paulo Lira Baptista, Diretor de Serviços Jurídicos e de Gestão do Gabinete do Secretário Regional (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
- Dr. a Filipa Isabel de Freitas Correia Delgado Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal.

Vogais suplentes:

- Dr. a Teresa Maria Correia Spínola Rodrigues Chefe de Divisão da Segurança Alimentar, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal; e,
- Dr.ª Mariana Boaventura Vela de Ornelas Afonso Chefe de Divisão de Animais de Companhia, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal.
- 11 Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, sita à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, sob pena de não serem admitidas.

Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 30 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Činco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais lauc	las € 38.56 cada	€ 231.36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74.98	€ 37.19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)